



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, sediada na Rua dos Operários, nº 813, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da **Lei Nº 14.133/2021**, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 00h do dia 30/04/2024 às 08h59min do dia 13/05/2024. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: até o dia 10/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 09H do dia 13/05/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

SITE: <https://www.licitacarolinama.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA TRANSPORTAR ALUNOS E PROFESSORES QUE RESIDEM NA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAROLINA/MA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA**, para atender aos estudantes do Município, sendo desenvolvido nas Linhas, consoante roteiros e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no ANEXO I deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária do exercício do ano de 2024.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas não impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público que cumprirem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar Nº 123/2006 e respectivas alterações, em razão dos seguintes motivos (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar Nº 123/2006) e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

3.2. De acordo com o disposto na Lei Federal N° 14.133/2021, a licitação destina-se à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Conseqüentemente, ao possibilitar a participação, também, de empresas que não sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a Administração Municipal tende a obter mais e melhores propostas de preços e, conseqüentemente, possui chances de selecionar as propostas mais vantajosas, financeiramente, gerando, assim, economia e otimização dos recursos públicos.

3.2.1. Além disso, há vários anos, o serviço de transporte escolar vem sendo prestado pelo Município com veículos próprios e condutores de veículos integrantes do Quadro de Pessoal; e, também, por meio de serviços de transporte escolar prestados por empresas terceirizadas, sendo estas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou outras que não possuem esse enquadramento, sobretudo, em locais longínquos, de difícil acesso no Município.

3.2.2. Dessa feita, objetivando à abertura de maior concorrência entre interessados do ramo do transporte escolar tencionando obter propostas de preços em todas as linhas postas em licitação, inclusive, nas linhas de difícil acesso, é que o Município abre o presente Edital para participação de licitantes interessados, nos termos da Cláusula acima, eis que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, limitando a participação destas nas Linhas de valores globais de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não é, na atual conjuntura, vantajoso para a administração e pode representar prejuízo ao conjunto e ao complexo do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar N° 123/2006.

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à <https://www.licitacarolinama.com.br/>.

3.4. É vedada a participação de pessoa física neste certame.

3.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à <https://www.licitacarolinama.com.br/>, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.8. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à <https://www.licitacarolinama.com.br/>, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela (ANEXO IV);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela <https://www.licitacarolinama.com.br/> (ANEXO IV) e;

3.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA
HTTPS://WWW.LICITACAROLINAMA.COM.BR/:**

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à <https://www.licitacarolinama.com.br/>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.licitacarolinama.com.br/>.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – <https://www.licitacarolinama.com.br/>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - <https://www.licitacarolinama.com.br/>.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC - <https://www.licitacarolinama.com.br/> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei Nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

6.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Nº 14.133, de 2021;

6.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014-TCU-Plenário).



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da <https://www.licitacarolinama.com.br/> ou pelo e-mail cplpmc2017@gmail.com.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário (com no máximo duas casas decimais);

8.1.2. Marca;

8.1.3. Modelo/ano

8.1.4. Fabricante;

8.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o **modelo**, **prazo de validade ou de garantia**, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Poderão ser usadas **DUAS** casas decimais.

8.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

consignado no registro.

9.2.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$0,03 (três centavos)**.

9.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a pregoeira definir uma margem de lance para esse lote.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.

9.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 360, da Lei Nº 14.133/2021.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado, que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto Nº 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1412/2021 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto (s) N° 7.816, de 28/09/2012.

10.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC N° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei N° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO II**, para fins de habilitação:

11.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

11.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas.) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei Nº 14.133/2021).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

11. 1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologa o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Nº 14.133 de 2021;

14.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

14.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

19.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6. A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Nº 14.133/21.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei Nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste Artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11. A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pela plataforma ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Antônio Pescone, Nº 378, Centro, Carolina/MA, setor de Licitações.

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitacarolinama.com.br/>, www.carolina.ma.gov.br, nos dias úteis na sala do Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Carolina/MA, situada na Praça Alípio de Carvalho, nº 50, Centro e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com a vista franqueada aos interessados.

21.12. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Carolina/MA, Setor de Licitações, na Praça Alípio de Carvalho, nº 50, Centro, ou pelo e-mail cplpmc2017@gmail.com no horário compreendido das 08h às 12h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

21.13. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.

21.14. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante neste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.15. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

21.16. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

21.17. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mediante novo cálculo de planilha de custos, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 125, da Lei N° 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

21.18. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

21.19. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização (Art. 71, da Lei Federal N° 14.133/2021).

21.20. Os ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, serão de total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando o Município **CONTRATANTE** isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, os ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma do Artigo 71, da Lei de Licitações.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

21.21. É vedada a subcontratação dos serviços contratados a partir desta licitação, sendo permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos do contrato.

21.22. A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados, sob os aspectos da segurança de transporte, da higiene do veículo, do tratamento e cuidado com os transportados, da pontualidade e, ainda, exigir vistorias do veículo quando entender necessário, tanto pelo órgão de trânsito quanto por concessionária de sua marca, averiguando se o veículo utilizado para o transporte é o mesmo indicado e relacionado na licitação. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, arcando o infrator com as consequências previstas no Edital.

21.23. A **CONTRATADA** pessoa jurídica obrigará-se a comunicar com antecedência a substituição de motoristas e entregar cópia dos documentos necessários, conforme Cláusula 7ª deste Edital.

21.24. Não será coberta qualquer despesa, custo, e não incidirá remuneração sobre os deslocamentos que se farão necessários pela **CONTRATADA**, até o local de início de cada linha, que será de sua responsabilidade.

21.25. A licitante que vir a ser contratada obrigará-se a: prestar os serviços com pessoal habilitado; com veículo em condições técnicas e de segurança; cumprir os roteiros pré-estabelecidos; atender às convocações extraordinárias que receber, em qualquer dia da semana, mesmo em feriados; identificar o veículo como sendo o mesmo de transporte escolar; respeitar as Leis de Trânsito; manter o veículo em condições de higiene; auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário; tratar os passageiros com polidez; comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados; enfim, praticar as ações necessárias à execução dos serviços, com segurança, organização, respeito à pessoa humana e higiene.

21.26. Constatada qualquer irregularidade com o veículo por ocasião de eventuais vistorias, a Administração poderá solicitar uma revisão do mesmo em Agência autorizada de sua marca, sendo que as despesas realizadas com as mesmas serão suportadas pela **CONTRATADA**.

21.27. A Administração poderá, a qualquer momento, por interesse público, efetuar mudanças no trajeto, alterando sua extensão, itinerário, pontos de início ou destino ou outros necessários.

21.28. Todo e qualquer dano causado aos transportados, bem como a terceiros, durante a realização dos serviços, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.29. O Município de Carolina/MA fará a retenção de Imposto de Renda, nos termos do Decreto 087/2023.

21.30. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Exigências para Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO V - Declaração ME/EPP;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

- ANEXO VI** - Declaração de Enquadramento de Receita Bruta para ME/EPP;
- ANEXO VII** - Declaração Inidoneidade;
- ANEXO VIII** – Declaração de Fatos Impeditivos;
- ANEXO IX** – Declaração Menor de Idade;
- ANEXO X** – Declaração de Reserva de Cargos;
- ANEXO XI** – Declaração Responsabilidade;
- ANEXO XII** – Declaração de Ausência de Vínculo;
- ANEXO XIII** – Declaração de Ausência de Condenação;
- ANEXO XIV** – Declaração de Integralidade de Custos;
- ANEXO XV** – Declaração condições locais.
- ANEXO XVI** – Minuta do Contrato.

CAROLINA/MA, 30 de Abril de 2024.


ERIVELTON TEIXEIRA NEVES
Prefeito



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar**, para **Prefeitura Municipal de Carolina**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A **Prefeitura Municipal de Carolina** realiza o transporte escolar dos alunos residentes nas zonas rurais e semiurbana do Município, matriculados na rede de ensino local, abrangendo as escolas do Município e Estado.

2.2. O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manterem-se na escola, dificuldades essas que vão desde a alimentação, transporte, vestuário até o material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno à escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.

2.3. Foi pensando nessa realidade que a Constituição Federal de 1988 atrelou outras obrigações ao dever de oferecer educação gratuita com o intuito de complementar o direito ao ensino público e, por meio das quais, se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

2.4. No artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar.

2.5. Conclui-se, portanto, que referida contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade do Município de cumprir os ditames legais.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 11.462/2023;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- j) Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN e, em especial, a Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA;
- k) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- l) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. **Secretaria Municipal de Educação-SEMED.**

4.2. Endereço: **Rua dos Operários, nº 813, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI

5.1. O presente Pregão prevê a prestação de serviços de **transporte escolar**, caracterizando-se como serviços de natureza **indivisível**, o que afasta a aplicação da possibilidade de **subcontratação compulsória**, prevista no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme normas previstas no Edital.

6. DOS VEÍCULOS

6.1. Os veículos deverão observar as especificações determinadas neste Termo de Referência, cabendo ao **Gestor do Contrato** proceder à **VISTORIA INICIAL**, com o objetivo de verificação de conformidade.

6.2. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços de transporte escolar deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN e, em especial, a Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA, que estabelece as seguintes exigências para os veículos de transporte de escolares em seu artigo 3º:

- a) estar registrado no Estado do Maranhão como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- b) possuir faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas. Ressalte-se que para atendimento desta exigência é vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária;
- c) possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);
- d) possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- e) dispor de cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, especialmente:
 - e.1) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;
 - e.2) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal.
- f) estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, ao alcance do condutor;
- g) estar equipado com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- h) possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- i) possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN.

6.3. Conforme artigo 5º da referida Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA, o veículo destinado a transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e demais requisitos, de acordo com o final de placa, obedecido o seguinte calendário:

- a) Placas com numeração finalizadas em 1 e 2 – vistoria nos meses de fevereiro e agosto.
- b) Placas com numeração finalizadas em 3 e 4 – vistoria nos meses de março e setembro.
- c) Placas com numeração finalizadas em 5 e 6 – vistoria nos meses de abril e outubro.
- d) Placas com numeração finalizadas em 7 e 8 – vistoria nos meses de maio e novembro.
- e) Placas com numeração finalizadas em 9 e 0 – vistoria nos meses de junho e dezembro.

6.4. No caso de veículos que sofreram modificações das suas características originais, tendo por objetivo ampliar a capacidade nominal de lotação para o transporte escolar, deverá cumprir o artigo 6º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA.

6.5. A CONTRATADA deverá manter o veículo em condições de higiene e limpeza para transporte dos escolares.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

6.6. A CONTRATADA deverá arcar com os custos com combustível e as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

6.7. A CONTRATADA não poderá fazer aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo, de acordo com o artigo 12, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA.

6.8. O pagamento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Anual-IPVA e demais documentos necessários deverão correr por conta da CONTRATADA, não sendo aceito veículo com taxas atrasadas.

7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS

7.1. A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc., sem ônus para o CONTRATANTE.

7.2. Caso o veículo apresente defeitos ou avarias durante o período d contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o recebimento do chamado técnico, a substituição por outro veículo de características igual ou superior, até sua pronta reparação.

7.2.1. A substituição e as despesas do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, bem como sua remoção, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.2. A CONTRATADA ficará obrigada, a substituir veículo defeituoso/avariado/sinistrado fora do horário de expediente normal e nos dias não úteis, mantendo para isso, empregado credenciado, com telefone e endereço previamente informado à CONTRATANTE.

7.3. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar **Central de Atendimento 24 Horas**, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico do **Gestor do Contrato** através de e-mail ou telefone.

8. DO SEGURO TOTAL

8.1. Os veículos deverão estar cobertos por seguro total contra incêndio, roubo, furto, inclusive de acessórios, colisão e perda total, além de Acidentes Pessoais a Passageiros-APP e seguros de terceiros (danos materiais e pessoais).

8.2. O seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros-APP deve ter cobertura para morte e invalidez por pessoa.

8.3. A CONTRATADA também deve considerar o condutor como passageiro.

8.4. O seguro deve prever a cobertura total do veículo com assistência 24 (vinte e quatro) horas.

8.5. Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, não será custeada pela Administração.

9. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

9.1. O motorista autorizado para dirigir o veículo locado será responsabilizado por quaisquer infrações de trânsito cometidas sob sua condução, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor.

10. DO CONDUTOR

10.1. O veículo somente será conduzido por funcionário da CONTRATADA, devidamente uniformizado e com a Carteira Nacional de Habilitação-CNH atualizada e de categoria compatível.

10.2. Em cumprimento ao artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA, o condutor deverá:

- a)** ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b)** estar habilitado, no mínimo, na categoria "D";



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

c) comprovar aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, registrado no Sistema do Registro Nacional de Carteira de Habilitação-RENACH;

d) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;

e) apresentar, a cada período de 5 (cinco) anos, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência prevista no artigo 329, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

10.3. Caso a CONTRATADA precise substituir o Condutor deverá comunicar ao **Gestor do Contrato** com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), apresentando cópias da documentação que comprove o cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA.

10.4. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a Notificação, qualquer condutor e/ou empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços.

11. DA RELAÇÃO DE ESCOLARES

11.1. No início da execução dos serviços, a **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** deverá disponibilizar à CONTRATADA a 'Relação de Escolares' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor e manter a Relação atualizada dentro do veículo.

11.2. A 'Relação de Escolares' deverá ser substituída sempre que houver necessidade de inclusão ou exclusão de escolar.

11.3. A CONTRATADA deverá garantir o transporte escolar para os alunos constantes na 'Relação de Escolares', sendo vedado transportar ou dar carona a pessoas alheias à Relação.

12. DOS PERCURSOS

12.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços no percurso definido pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, observada a quilometragem diária estimada.

12.2. A CONTRATADA também deverá prestar os serviços em eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, sem ônus para a Administração.

13. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

13.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme a **ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, em anexo.

13.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da **Prefeitura Municipal de Carolina**, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva **Nota de Empenho**.

14. DAS VISTORIAS DO VEÍCULO

14.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, após a **assinatura do Contrato Administrativo**, mediante apresentação do veículo para a VISTORIA INICIAL, a ser realizada pelo **Gestor do Contrato**.

14.2. O **Gestor do Contrato** verificará se o veículo apresentado atende a todas as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, emitindo Laudo de Vistoria que indicará as condições de uso dos veículos.

14.3. Caberá ao **Fiscal do Contrato** proceder a VISTORIAS TRIMESTRAIS.

14.4. Na hipótese de veículo defeituoso/avariado/sinistrado, eventual denúncia ou à critério da Administração, o **Fiscal do Contrato** poderá proceder a VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS.

14.5. Caso o veículo seja reprovado em Laudo de Vistoria, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de até 2 (duas) horas após o recebimento da Notificação.

14.6. Todos os Laudos de Vistoria deverão ser acompanhados de Relatórios Fotográficos.

15. DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

15.1. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, o veículo:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

- a) reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços;
- b) que apresente defeitos ou avarias durante o período do contrato, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado.

15.2. O veículo deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **02 (duas) horas**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

15.2.1. Caso a substituição dos veículos não ocorra no prazo determinado na Notificação será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

15.3. A CONTRATADA deverá garantir a substituição por outro veículo com características iguais ou superiores ao veículo locado.

15.4. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e devolução, quando for o caso.

16. DAS VISTORIAS DOS PERCURSOS

16.1. O **Gestor do Contrato** fiscalizará a execução dos percursos definidos para os veículos, com o objetivo de evitar desvios de rota e garantir o transporte aos escolares.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços prestados serão recebidos por **servidor** do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, sob a coordenação do responsável pelo **Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE**.

17.2. A simples prestação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após comprovação de conformidade, observado os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os serviços serão executados de forma contínua e serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade dos veículos, a execução dos percursos e qualidade no atendimento aos escolares, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) Recebimento Definitivo: os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pelo **Gestor do Contrato**, e conseqüente aceitação, mediante "atesto".

17.3. O Recebimento Definitivo será realizado pelo **Gestor do Contrato** em até **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório dos serviços.

17.4. O aceite/aprovação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Carolina** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

17.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de pagamento.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) prestar os serviços de transporte escolar dentro dos parâmetros e percursos estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

b) iniciar a execução dos serviços de transporte escolar no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após a **assinatura do Contrato Administrativo**;

c) prestação dos serviços de transporte escolar que estejam em conformidade com as normas expedidas pelo Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN e, em especial, o artigo 3º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA;

d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;

e) apresentar o veículo para VISTORIA INICIAL, que deverá ser realizada pelo **Fiscal do Contrato**;

f) apresentar cópia autenticada do **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo**;

g) apresentar cópia autenticada da **Apólice de Seguro Total**, observadas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

h) apresentar cópias autenticadas dos documentos que comprovem que empregado selecionado para condutor do transporte escolar, atende às exigências estabelecidas no artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA:

h.1) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.2) estar habilitado, no mínimo, na categoria "D";

h.3) comprovar aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, registrado no Sistema do Registro Nacional de Carteira de Habilitação-RENACH;

h.4) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

h.5) apresentar, a cada período de 5 (cinco) anos, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência prevista no artigo 329, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB;

i) comunicar ao **Fiscal do Contrato** com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), eventual necessidade de substituição do Condutor, apresentando cópias da documentação que comprove o cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA;

j) substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a Notificação, qualquer condutor e/ou empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços.

k) Disponibilizar **Central de Atendimento 24 Horas**, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico do **Gestor do Contrato** através de fac-símile, e-mail ou telefone;

l) manter dentro do veículo a 'Relação de Escolares' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor do veículo;

m) não transportar ou dar carona a pessoas não constantes na 'Relação de Escolares';

n) observar o percurso definido pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** para o veículo do transporte escolar;

o) prestar os serviços de transporte escolar em eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, sem ônus para a Administração.

p) responsabilizar-se pelos custos com combustível dos veículos, sem ônus para a Administração;

q) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes, sem ônus para a Administração;

r) manter os veículos em condições de higiene e limpeza para transporte dos escolares;

s) responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor;

t) apresentar o veículo para as **VISTORIAS TRIMESTRAIS** e eventuais **VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS**, conforme determinado pelo **Gestor do Contrato**;

u) substituir, às suas expensas, o veículo reprovado em VISTORIA, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou o veículo que apresente defeitos ou avarias durante o período do contrato, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;

v) comunicar imediatamente ao **Fiscal do Contrato** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

w) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

x) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

y) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

z) relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;

aa) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

- bb)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATADA;
- cc)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- dd)** manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho;
- ee)** designar responsável para representar a CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.
- ff)** cumprir as regras de segurança e medicina do trabalho resultante da execução do objeto, sem transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;
- gg)** providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
- gg.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - gg.2)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - gg.3)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - gg.4)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 - gg.5)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - gg.6)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - gg.7)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- hh)** responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Gestor do Contrato**;
- ii)** manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O Município de Carolina, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, obriga-se a:

- a)** emitir Nota de Empenho;
- b)** acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do **Gestor do Contrato**, que deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c)** disponibilizar à CONTRATADA a 'Relação de Escolares' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor e manter a Relação atualizada dentro do veículo;
- d)** atestar os documentos fiscais pertinentes;
- e)** notificar a CONTRATADA para eventual substituição de veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou que apresente defeitos ou avarias durante o período do contrato, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- f)** realizar a VISTORIA INICIAL, as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, por intermédio do **Fiscal do Contrato**;
- g)** efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h)** comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com à prestação dos serviços;
- i)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j)** propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k)** fiscalizar para que, durante a validade do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

20. PAGAMENTO

20.1. Prazo de pagamento não superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da **data final do período de adimplemento de cada parcela**, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, através de depósito bancário, na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de **Nota fiscal/Fatura**, em **02 (duas) vias, atestada pelo Gestor do Contrato**, acompanhada da:

- a) Cópia do Contrato Administrativo;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

21. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o serviço objeto do Contrato, bem como cedê-lo, transferi-lo ou sublocados, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após **01 (um) ano** da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do **IGP-M/FGV** ou outro índice que vier substituí-lo.

22.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do **Gestor do Contrato**.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

22.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

22.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato vigente.

22.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Aplicando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados, até o limite de **10% (dez por cento)**.

23.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao BENEFICIÁRIO as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa** de **10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- c) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4. As sanções previstas nas alíneas "**a**", "**c**" e "**d**" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "**b**".



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

23.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

23.6. Caberá ao **Gestor do Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

23.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita ao BENEFICIÁRIO e publicação no **PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

23.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

23.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente do BENEFICIÁRIO, amigável ou judicialmente.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

24.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

24.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência do Contrato Administrativo;
- c) a **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

24.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DAS ROTAS:

25.1. Fabiano Marques de Sousa – Chefe de Divisão de Transportes;

25.2. Elaine Moreira Rego Oliveira – Fiscal Titular do Contrato

ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR 2024

ROTA	1	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual	
DESTINO	UE JOSÉ CORREIA LIMA – SÃO BENTO - UE ISAURINA COIMBRA – BAIXA FUNDA		10	1	13.500,00	135.000,00
REGIÃO ATENDIDA	PONTA DA SERRA - SÃO GREGÓRIO - BAIXA FUNDA - SÃO BENTO					
VEÍCULO	MICROONIBUS 4X2					
EXTENSÃO DA ESTRADA	MEIO DIA: 61.047 m TARDE: 61.047 m	TOTAL PERCORRIDO: 122.094 m				
PERCURSO	VESPERTINO 11H SAI DA PONTA DA SERRA, PASSA POR DIVERSAS REGIÕES ATÉ O SÃO BENTO NA UE JOSÉ CORREIA LIMA. 17H FAZ O PERCURSO INVERSO, DEIXANDO OS ALUNOS.					

ROTA	2	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual	
DESTINO	U. E. NEGO MARIANO - U. E. ANTÔNIO CARVALHO FIALHO		10	1	11.500,00	115.000,00
REGIÃO ATENDIDA	CACHOEIRA DO DODÔ - SANTO ANTONIO					
VEÍCULO	VEÍCULO DE 7 LUGARES 4X4					
EXTENSÃO DA ESTRADA	MANHÃ: 47.602 m MEIO DIA: 47.602 m	TOTAL PERCORRIDO: 95.204 m				
PERCURSO	CACHOEIRA DO DODÔ, BR 010 ATÉ POVOADO CANTO GRANDE.					

ROTA	3	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual	
DESTINO	JARDIM DE INFÂNCIA NEGO MARIANO - U. E. ANTÔNIO CARVALHO FIALHO		10	1		
REGIÃO ATENDIDA	ALDEIA DO LEÃO - RECANTO DA LUA - FOLHA LARGA - RIO URUPUCHETE					

VEÍCULO	VEÍCULO DE 7 LUGARES 4X4					
EXTENSÃO DA ESTRADA	MANHÃ: 47.740 m	TOTAL PERCORRIDO: 136.185 m			15.000,00	150.000,00
	MEIO DIA: 46.675 m					
	TARDE: 41.771 m					
PERCURSO	MATUTINO E VESPERTINO SAI 5H DA MANHÃ VAI ATÉ RIO URUPUCHETE, DEPOIS SEGUE PARA ALDEIA DO LEÃO, RECANTO DA LUA E FOLHA LARGA. RETORNA AS 12H NO MESMO TRAJETO DEIXANDO AS CRIANÇAS DO PERÍODO DA MANHÃ E JÁ BUSCANDO AS CRIANÇAS DO PERÍODO DA TARDE DEIXANDO AS NA ESCOLA ÀS 13H. RETORNA ÀS 17H DEIXANDO AS CRIANÇAS EM SUAS RESIDÊNCIAS					

ROTA	4		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE PEDRO NETO – HELENÓPOLIS					
REGIÃO ATENDIDA	ÁGUA AMARELA					
VEÍCULO	KOMBI OU SIMILAR					
EXTENSÃO DA ESTRADA	MEIO DIA: 21.125 m	TOTAL PERCORRIDO: 42.250 m	10	1	8.500,00	85.000,00
	TARDE: 21.125 m					
PERCURSO	VESPERTINO 11H SAI DA ÁGUA AMARELA ATÉ O POVOADO HELENÓPOLIS NA UE PEDRO NETO.					

ROTA	5		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	EU CIRO ARNALDO DE SOUSA – CIRO ARNALDO					
REGIÃO ATENDIDA	CABECEIRA DO JENIPAPO - SÃO BENEDITO - CIRO ARNALDO					
VEÍCULO	VAN 19 LUGARES					
EXTENSÃO DA ESTRADA	MEIO DIA: 40.215 m	TOTAL PERCORRIDO: 80.430 m	10	1	9.750,00	97.500,00
	TARDE: 40.215 m					
PERCURSO	VESPERTINO					

	SAI DA CABECEIRA DO JENIPAPO, PASSANDO PELO SÃO BENEDITO ATÉ O CIRO ARNALDO.				
--	--	--	--	--	--

ROTA	6	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE CIRO ARNALDO DE SOUSA – CIRO ARNALDO	10	1	9.000,00	90.000,00
REGIÃO ATENDIDA	RETIRO - RIBEIRÃO JENIPAPO				
VEÍCULO	MICROONIBUS 18 lugares				
EXTENSÃO DA ESTRADA	MEIO DIA: 48.582 m TARDE: 48.582 m TOTAL PERCORRIDO: 97.164 m				
PERCURSO	VESPERTINO SAI DO RETIRO, PASSA PELO RIBEIRÃO JENIPAPO ATÉ O CIRO ARNALDO.				

ROTA	7	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	CAROLINA – ITAPECURU	10	1	17.000,00	170.000,00
REGIÃO ATENDIDA	ITAPECURU				
VEÍCULO	MICROÔNIBUS 4X2 25 LUGARES				
EXTENSÃO DA ESTRADA	MANHÃ: 76 Km TARDE: 76 Km NOITE: 76 Km TOTAL PERCORRIDO: 228.000 m				
PERCURSO	MATUTINO E VESPERTINO SAI AS 6H00MIN DE CAROLINA COM DESTINO AO ITAPECURU, AGUARDA A SAÍDA DOS ALUNOS E RETORNA AS 11H30MIN. SAI AS 12H10MIN DE CAROLINA COM DESTINO AO ITAPECURU, AGUARDA A SAÍDA DOS ALUNOS E RETORNA AS 17H30MIN. SAI AS 18H30MIN DE CAROLINA COM DESTINO AO ITAPECURU,				

	AGUARDA A SAÍDA DOS ALUNOS E RETORNA AS 22H30MIN.				
--	---	--	--	--	--

NOVA ROTA	8	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE ENGENHEIRO JOÃO BENTO		10	1	7.500,00
REGIÃO ATENDIDA	ZONA URBANA				
VEÍCULO	KOMBI OU SIMILAR				
EXTENSÃO DA ESTRADA	NOITE: 16.304 m	TOTAL PERCORRIDO: 32.608 m			
	NOITE: 16.304 m				
PERCURSO:	NOTURNO 18H SAI DO GENIPAPO DOS BEZERRAS PASSANDO POR SANTA RITA DOS ITALIANOS, SANTA MARIA DOS FERREIRA ATÉ UNIDADE ESCOLAR ENGENHEIRO JOAO BENTO.				

ROTA	9	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE ENGENHEIRO JOÃO BENTO – DISTRITO SÃO JOÃO DAS CACHOEIRAS - JI LUIS JUCÁ – DISTRITO SÃO JOÃO DAS CACHOEIRAS		10	1	16.250,00
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DAS CANDEIAS				
VEÍCULO	KOMBI OU SIMILAR				
EXTENSÃO DA ESTRADA	MANHÃ: 56.612 m	TOTAL PERCORRIDO: 207.184 m			
	MEIO DIA: 75.286 m				
	TARDE: 75.286 m				
PERCURSO	MATUTINO E VESPERTINO 6H SAI DA FAZENDA CANDEIA ATÉ O DISTRITO SÃO JOÃO DAS CACHOEIRAS NA UE ENGENHEIRO JOÃO BENTO. 12H SAI UE ENG JOÃO BENTO ATÉ A FAZENDA CANDEIA, DEIXA OS ALUNOS E JÁ RETORNA LEVANDO OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO DA MESMA ESCOLA. 17H REPETE O PERCUSO DAS 12H.				

ROTA	10	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
------	----	---------------	--------------	--------------	-------------

DESTINO	UE ENGENHEIRO JOÃO BENTO – DISTRITO SÃO JOÃO DAS CACHOEIRAS - U E JOSÉ ANTONIO DE SOUSA – TERRA VERMELHA		10	1	15.000,00	150.000,00
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DA TERRA VERMELHA - REGIÃO DO CIPO					
VEÍCULO	VAN 15 LUGARES					
MOTORISTA	CARLOS SALDANHA					
EXTENSÃO DA ESTRADA	MANHÃ: 30.427 m MEIO DIA: 38.463 m MEIO DIA: 38.463 m TARDE: 38.463 m	TOTAL PERCORRIDO: 145.816 m				
PERCURSO	MATUTINO E VESPERTINO 6H SAI DA FAZ TERRA VERMELHA ATÉ O DISTRITO SÃO JOÃO DAS CACHOEIRAS NA UE ENGENHEIRO JOÃO BENTO. 12H SAI UE ENG JOÃO BENTO ATÉ A FTERRA VERMELHA, DEIXA OS ALUNOS E JÁ RETORNA LEVANDO OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO DA MESMA ESCOLA. 17H REPETE O PERCUSO DAS 12H.					

ROTA	11	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual	
DESTINO	UE ENGENHEIRO JOÃO BENTO – DISTRITO SÃO JOÃO DAS CACHOEIRAS - JI LUIS JUCÁ - DISTRITO SÃO JOÃO DAS CACHOEIRAS		10	1	8.500,00	85.000,00
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DA FAZENDA CRUZEIRO DO SUL - REGIÃO DO MARRECO					
VEÍCULO	MICROONIBUS 4X2 20 LUGARES					
EXTENSÃO DA ESTRADA	MANHÃ: 21.622 m MEIO DIA: 21.622 m MEIO DIA: 14.805 m TARDE: 14.805 m TARDE: 14.805 m NOITE: 14.805 m	TOTAL PERCORRIDO: 102.464 m				
PERCURSO	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO MANHÃ: 6H SAI DA FAZ CRUZEIRO DO SUL ATÉ O DISTRITO SÃO JOÃO DAS CACHOEIRAS NA UE ENGENHEIRO JOÃO BENTO. 12H SAI DA UE ENG JOÃO BENTO ATÉ A FAZENDA CANDEIA, DEIXA OS ALUNOS E JÁ RETORNA LEVANDO OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO DA MESMA ESCOLA. 17H REPETE O PERCUSO DAS 12H.					

ROTA	12	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
------	----	---------------	--------------	--------------	-------------

DESTINO	UE ENGENHEIRO JOÃO BENTO – DISTRITO SÃO JOÃO DAS CACHOEIRAS - JI LUIS JUCÁ - DISTRITO SÃO JOÃO DAS CACHOEIRAS		10	1	16.000,00	160.000,00
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DA FAZENDA NOVA - REGIÃO DO TABULEIRO DOS BOIS - REGIÃO DO CURRAL QUEIMADO					
VEÍCULO	VEÍCULO 7 LUGARES 4X4					
MOTORISTA	JOÃO DE DEUS					
EXTENSÃO DA ESTRADA	MANHÃ: 51.871 m MEIO DIA: 51.871 m TARDE: 65.133 m NOITE: 44.775 m	TOTAL PERCORRIDO: 213.650 m				
PERCURSO	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO 6H SAI DA FAZ NOVA, PASSA PELO TABULEIRO DOS BOIS E PELO CURRAL QUEIMADO ATÉ O DISTRITO SÃO JOÃO DAS CACHOEIRAS NA UE ENGENHEIRO JOÃO BENTO. 12H SAI DA UE ENG JOÃO BENTO ATÉ A FAZENDA NOVA, DEIXA OS ALUNOS E JÁ RETORNA LEVANDO OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO DA MESMA ESCOLA. 17H REPETE O PERCUSO DAS 12H.					

ROTA	13	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual	
DESTINO	UE IRIS BULGARELLI – SANTA RITA DOS ITALIANOS - UE ENGENHEIRO JOÃO BENTO – DISTRITO SÃO JOÃO DAS CACHOEIRAS		10	1	10.000,00	100.000,00
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DA ESTIVA - REGIÃO DO JENIPAPO DOS BEZERRA - REGIÃO DO SANTA RITA DOS ITALIANOS					
VEÍCULO	MICROONIBUS 4X4 12 LUGARES					
EXTENSÃO DA ESTRADA	MANHÃ: 28.193 m MEIO DIA: 28.193 m MEIO DIA: 28.193 m TARDE: 28.193 m	TOTAL PERCORRIDO: 112.772 m				
PERCURSO	MATUTINO E VESPERTINO 6H SAI DA FAZ ESTIVA, PASSA PELO JENIPAPO DOS BEZERRA ATÉ O SANTA RITA DOS ITALIANO NA UE IRIS BULGARELLI. 12H SAI DA UE IRIS BULGARELLI ATÉ A FAZENDA ESTIVA, DEIXA OS ALUNOS E JÁ RETORNA LEVANDO OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO PASSANDO PELO JENIPAPO DOS BEZERRA, PELA SANTA RITA DOS ITALIANOS ATÉ O DISTRITO SÃO JOÃO DAS CACHOEIRAS NA UE ENG JOÃO BENTO. 17H FAZ O PERCUSO INVERSO DO PERCUSO DE 12H.					

ROTA	14	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
-------------	-----------	----------------------	---------------------	---------------------	--------------------

DESTINO	UE RAIMUNDO DA COSTA RODRIGUES - UE ENGENHEIRO JOÃO BENTO – DISTRITO SÃO JOÃO DAS CACHOEIRAS		10	1	12.000,00	120.000,00
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DO ASSENTAMENTO ANAJÁ - REGIÃO DO JENIPAPO DOS BEZERRA - REGIÃO DO SANTA RITA DOS ITALIANOS					
VEÍCULO	VAN 15 LUGARES					
EXTENSÃO DA ESTRADA	MANHÃ: 28.478 m	TOTAL PERCORRIDO: 143.194 m				
	MEIO DIA: 28.478 m					
	MEIO DIA: 27.601 m					
	TARDE: 27.601 m					
	TARDE: 15.518 m					
	NOITE: 15.518 m					
PERCURSO	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO 6H SAI DO ASSENTAMENTO ANAJÁ, PASSA PELO BURITIZINHO ATÉ A UE RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA. 12H SAI DA UE RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA ATÉ O ASSENTAMENTO ANAJÁ, DEIXA OS ALUNOS E JÁ RETORNA LEVANDO OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO PASSANDO PELO BURITIZINHO ATÉ A BR 230, ONDE FAZ O TRANSBORDO DOS ALUNOS PARA QUE VEM DO SÃO JOSÉ DOS PEREIRA ATÉ O DISTRITO SÃO JOÃO DAS CACHOEIRAS NA UE ENG JOÃO BENTO. 17H FAZ O PERCUSO INVERSO DO PERCUSO DE 12H, DEIXANDO OS ALUNOS NO ASSENTAMENTO ANAJÁ E BUSCANDO OS ALUNOS DO PERÍODO NOTURNO ATÉ A BR 230, ONDE FAZ O MESMO TRANSBORDO.					

ROTA	15	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual	
DESTINO	UE JOAO SILVEIRA		10	1	10.650,00	106.500,00
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DA CANABRAVA					
VEÍCULO	KOMBI OU SIMILAR					
EXTENSÃO DA ESTRADA	MANHÃ: 32.190 m	TOTAL PERCORRIDO: 111.045 m				
	MEIO DIA: 46.665 m					
	TARDE: 32.190 m					
PERCURSO	MATUTINO E VESPERTINO SAI AS 5H30MIN DAS PROXIMIDADES DA CANABRAVA, PASSA PELO GALEÃO E FAZ BARRAGEM ATÉ A ESCOLA JOÃO SILVEIRA E RETORNA ÀS 11H30MIN. NO PERÍODO DA TARDE SAI ÀS 12H00MIN REPETINDO O PERCURSO E RETORNA ÀS 17H30MIN.					

ROTA	16		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE ADALBERTO RIBEIRO - TABOQUINHA		10	1	10.000,00	110.000,00
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DA TIUBA - TABOQUINHA					
VEÍCULO	KOMBI OU SIMILAR					
EXTENSÃO DA ESTRADA	MANHÃ: 28.275 m MEIO DIA: 28.275 m MEIO DIA: 23.472 m TARDE: 23.472 m	TOTAL PERCORRIDO: 103.494 m				
PERCURSO	MATUTINO E VESPERTINO 6H SAI DA FAZ SANTA LUZIA PASSA PELA TIUBA ATÉ A TABOQUINHA NA UE ADALBERTO RIBEIRO. 12H FAZ O PERCUSO INVERSO ATÉ A FAZ SANTA LUZIA E VOLTA NO MESMO PERCUSO ATÉ A TABOQUINHA LEVANDO OS ALUNOS DA TARDE.					

ROTA	17		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE JOSÉ CORREIA LIMA		10	1	7.500,00	75.000,00
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DO SÃO BENTO - REGIÃO POR ENQUANTO					
VEÍCULO	VAN 15 LUGARES					
EXTENSÃO DA ESTRADA	MEIO DIA: 36.838 m TARDE: 36.838 m	TOTAL PERCORRIDO: 73.676 m				
PERCURSO	VESPERTINO 12H SAI DO POR ENQUANTO ATÉ O SÃO BENTO NA UE JOSÉ CORREIA LIMA. 17H FAZ O PERCUSO INVERSO ATÉ O POR ENQUANTO.					

ROTA	18		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE JOÃO SILVEIRA		10	1		
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO SÃO GONÇALO - REGIÃO DO PARAÍSO					

VEÍCULO	KOMBI OU SIMILAR					
EXTENSÃO DA ESTRADA	MEIO DIA: 42.985 m	TOTAL PERCORRIDO: 85.970 m			9.000,00	90.000,00
	TARDE: 42.985 m					
PERCURSO	VESPERTINO 12H SAI DO SÃO GONÇALO ATÉ A CANABRACA NA UE JOÃO SILVEIRA. 17H FAZ O PERCUSO INVERSO ATÉ O POR ENQUANTO.					

ROTA	19		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	BR 010 – ZONA URBANA		10	1	9.000,00	90.000,00
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO SÃO JOSÉ DOS LOUROS					
VEÍCULO	KOMBI OU SIMILAR					
EXTENSÃO DA ESTRADA	MEIO DIA: 47.180 m	TOTAL PERCORRIDO: 94.360 m				
	TARDE: 47.180 m					
PERCURSO	VESPERTINO 12H SAI DO SÃO JOSÉ DOS LOUROS ATÉ A BR 010 ONDE FAZ O TRANSBORDO DOS ALUNOS PARA O ONIBUS TRANSPORTA OS ALUNOS PARA A ZONA URBANA. 17H FAZ O PERCUSO INVERSO.					

ROTA	20		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE JUCA NOLETO - PALMEIRINHA		10	1	10.000,00	100.000,00
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO LIMOEIRO					
VEÍCULO	MICROONIBUS 4X4 22 LUGARES					
EXTENSÃO DA ESTRADA	MEIO DIA: 55.946 m	TOTAL PERCORRIDO: 111.892 m				
	TARDE: 55.946 m					
PERCURSO	VESPERTINO 12H SAI DA REGIÃO DO LIMOEIRO ATÉ A PALMEIRINHA NA UE JUCA NOLETO, LEVANDO TAMBEM 04 ALUNOS ATÉ UM PONTO QUE ENCONTRA COM O VEÍCULO DA ROTA 22. 17H FAZ O PERCUSO INVERSO.					

ROTA	21		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE ROMUALDO DA COSTA LIMA – BOA ESPERANÇA		10	1		
REGIÃO ATENDIDA	BEIRA DO CORREGO CAMALEÃO - REGIÃO DO RIBEIRÃO OURO - CABECEIRA GRANDE					
VEÍCULO	VEÍCULO 7 LUGARES 4X4					

EXTENSÃO DA ESTRADA	MANHÃ: 30.885 m	TOTAL PERCORRIDO: 92.655 m			9.000,00	90.000,00
	MEIO DIA: 30.885 m					
	TARDE: 30.885 m					
PERCURSO	MATUTINO 6H30M SAI DA REGIÃO DO CORREGO CAMALEÃO PASSA PELO RIBEIRÃO OURO E CABECEIRA GRANDE ATÉ A BOA ESPERANÇA NA UE ROMUALDO DA COSTA LIMA. 17H FAZ O PERCUSO INVERSO.					

ROTA	22	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual	
DESTINO	UE WILSON PEREIRA JACOME - UE JOÃO ALVES BEZERRA		10	1	16.000,00	160.000,00
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DA RESSACA - REGIÃO DO RIBEIRÃO OURO - CABECEIRA GRANDE					
VEÍCULO	MICROONIBUS 4X2 22 LUGARES					
EXTENSÃO DA ESTRADA	MANHÃ: 59.501 m	TOTAL PERCORRIDO: 182.743 m				
	MEIO DIA: 59.525 m					
	TARDE: 63.717 m					
PERCURSO	MATUTINO E VESPERTINO 6:30H SAI DA REGIÃO DA RESSACA ATÉ A MUTAMBA NA UE WILSON PEREIRA JACOME. 11H FAZ O PERCURSO INVERSO DEIXANDO OS ALUNOS DA MANHÃ E BUSCANDO OS ALUNOS DA TARDE, SAINDO DA RESSACA, PASSANDO PELA MUTAMBA ATÉ A SANTA RITA DOS BEZERRA NA UE JOAO ALVES BEZERRA. 17H FAZ O PERCUSO INVERSO ATÉ A REGIÃO DA RESSACA.					

ROTA	23	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual	
DESTINO	UE JOÃO ALVES BEZERRA – SANTA RITA DOS BEZERRA		10	1	12.900,00	129.000,00
REGIÃO ATENDIDA	CANTO BOM - SÃO JOSÉ DOS LOUROS					
VEÍCULO	L200 CABINE DUPLA – TRANSPORTE NA CARROCERIA					
EXTENSÃO DA ESTRADA	MANHÃ: 28.275 m	TOTAL PERCORRIDO: 112.437 m				
	MEIO DIA: 50.091 m					
	TARDE: 18.428 m					
PERCURSO	MATUTINO E VESPERTINO 6:30H SAI DA CANTO BOM PASSA PELO SÃO JOSÉ DOS LOUROS ATÉ A SANTA RITA DOS BEZERRA NA UE JOÃO ALVES BEZERRA. 11H FAZ O PERCURSO INVERSO DEIXANDO OS ALUNOS DA MANHÃ E BUSCANDO OS ALUNOS DA					

	TARDE, SAINDO DO CANTO BOM ATÉ A SANTA RITA DOS BEZERRA NA UE JOAO ALVES BEZERRA. 17H FAZ O PERCUSO INVERSO ATÉ A REGIÃO DO CANTO BOM.				
--	--	--	--	--	--

ROTA	24	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE ADALBERTO RIBEIRO – TABOQUINHA		10	1	17.500,00
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DO GROTÃO				
VEÍCULO	KOMBI OU SIMILAR				
EXTENSÃO DA ESTRADA	MANHÃ: 53.462 m MEIO DIA: 69.007 m TARDE: 50.418 m	TOTAL PERCORRIDO: 172.887 m			
PERCURSO	MATUTINO E VESPERTINO 6:30H SAI DA REGIÃO DO GROTÃO ATÉ A TABOQUINHA NA UE ADALBERTO RIBEIRO. 11H FAZ O PERCURSO INVERSO DEIXANDO OS ALUNOS DA MANHÃ E BUSCANDO OS ALUNOS DA TARDE, SAINDO DO GROTÃO ATÉ A TABOQUINHA NA UE ADALBERTO RIBEIRO. 17H FAZ O PERCUSO INVERSO.				175.000,00

ROTA	25	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE JOÃO ALVES BEZERRA – SANTA RITA DOS BEZERRA		10	1	9.000,00
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DO RIO SÃO RAIMUNDO - SIBÉRIA				
VEÍCULO	VAN OU MICROONIBUS 4X2 19 LUGARES				
EXTENSÃO DA ESTRADA	MANHÃ: 35.555 m MEIO DIA: 35.555 TARDE: 34.339	TOTAL PERCORRIDO: 105.449 m			
PERCURSO	MATUTINO E VESPERTINO 6:30H SAI DA BEIRA DO RIO SÃO RAIMUNDO, PASSANDO PELO POVOADO SIBÉRIA, ATÉ A SANTA RITA DOS BEZERRA NA UE JOÃO ALVES BEZERRA. 11H FAZ O PERCURSO INVERSO DEIXANDO OS ALUNOS DA MANHÃ E BUSCANDO OS ALUNOS DA TARDE, SAINDO DA BEIRA DO RIO SÃO RAIMUNDO, PASSANDO PELO POVOADO SIBÉRIA, ATÉ A SANTA RITA DOS BEZERRA NA UE JOÃO ALVES BEZERRA. 17H FAZ O PERCUSO INVERSO.				90.000,00

ROTA	26	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual	
DESTINO	UE COSME COELHO – SÃO JOSÉ DOS PEREIRA - UE FRANCISCO ANANIAS – SOLTA - UE ENGENHEIRO JOÃO BENTO – SÃO JOAO DAS CACHOEIRAS		10	1	14.500,00	145.000,00
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DO FAZENDA SANTA URSULA - FAZENDA ONÇA - CANTO DO REMANSO - SOLTA					
VEÍCULO	VAN OU MICROONIBUS 4X2 19 LUGARES					
EXTENSÃO DA ESTRADA	MANHÃ: 23.114 m	TOTAL PERCORRIDO: 161.796 m				
	MEIO DIA: 32.613 m					
	TARDE: 45.384 m					
	NOITE: 31.651 m					
	NOITE: 29.034 m					
PERCURSO	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO 6:30H SAI DA FAZENDA SANTA URSULA, PASSANDO PELA FAZENDA ONÇA, PELO POVOADO SOLTA DEIXANDO ALGUNS ALUNOS, DEPOIS VAI ATÉ O CANTO DO REMANSO E VOLTA PARA O POVOADO SOLTA NA UE COSME COELHO. 11H FAZ O PERCURSO INVERSO DEIXANDO OS ALUNOS DA MANHÃ E BUSCANDO OS ALUNOS DA TARDE, SAINDO DO CANTO DO REMANSO ATÉ O POVOADO SÃO JOSÉ DOS PEREIRA ONDE ENCONTRA COM O ONIBUS QUE LEVA OS ALUNOS PARA O DISTRITO SÃO JOÃO DAS CACHOEIRAS NA UE ENG JOÃO BENTO. 17H FAZ O PERCUSO INVERSO, DEIXANDO OS ALUNOS DA TARDE E BUSCANDO DO NOITE, REPETINDO O PERCURSO DAS 11H. 22H FAZ O PERCURSO INVERSO.					

ROTA	27	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual	
DESTINO	UE MARTINHO BENEDITO – BACURI DO LAJES - ZONA URBANA		10	1	9.000,00	90.000,00
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DO ELIAS					
VEÍCULO	KOMBI OU SIMILAR					
EXTENSÃO DA ESTRADA	MANHÃ: 35.545 m	TOTAL PERCORRIDO: 103.292 m				
	MEIO DIA: 46.257 m					
	TARDE: 21.490 m					
PERCURSO	MATUTINO E VESPERTINO 6H30MH SAI DA REGIÃO DO ELIAS E VAI ATÉ O BACURI DO LAJES NA UE MARTINHO BENEDITO. 11H FAZ O PERCURSO INVERSO DEIXANDO OS ALUNOS DA MANHÃ E BUSCANDO OS ALUNOS DA TARDE, SAINDO DO ELIAS ATÉ ONDE ENCONTRA COM O ONIBUS QUE LEVA OS ALUNOS PARA AS UE ZONA URBANA.					

	17H RETORNA.				
--	--------------	--	--	--	--

ROTA	28	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE COSME COELHO – SÃO JOSÉ DOS PEREIRA				
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO ONÇA - FAZ. SANTA URSULA - REGIÃO BOLÍVIA				
VEÍCULO	KOMBI OU SIMILAR				
EXTENSÃO DA ROTA	MANHÃ: 37.263 m	10	1	7.900,00	79.000,00
	MEIO DIA: 39.170 m				
	TARDE: 29.204 m				
	TOTAL PERCORRIDO: 105.637 m				
PERCURSO	MATUTINO E VESPERTINO 5H30M SAI DA REGIÃO DA ONÇA, PASSA NA FAZENDA SANTA URSULA ATÉ O POVOADO SÃO JOSÉ DO PEREIRA NA UE COSME COELHO ONDE DEIXA ALGUNS ALUNOS, SEGUE DE LA ATÉ A REGIÃO DA BOLIVIA E RETORNA PARA A ESCOLA. 11H FAZ O PERCURSO INVERSO DEIXANDO OS ALUNOS DA MANHÃ E BUSCANDO OS ALUNOS DA TARDE, REPETINDO O PERCUSO DA MANHÃ. 17H FAZ O PERCUSO INVERSO.				

ROTA	29	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE COSME COELHO – SÃO JOSÉ DOS PEREIRA				
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DO AMARELO				
VEÍCULO	VEÍCULO 7 LUGARES 4X4				
EXTENSÃO DA ESTRADA	MANHÃ: 37.688 m	10	1	14.800,00	148.000,00
	MEIO DIA: 37.688 m				
	MEIO DIA: 37.688 m				
	TARDE: 37.688 m				
	TOTAL PERCORRIDO: 150.752 m				
PERCURSO	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO 5:30H SAI DA REGIÃO DO AMARELO, ATÉ O POVOADO SÃO JOSÉ DO PEREIRA NA UE COSME COELHO. 11H FAZ O PERCURSO INVERSO DEIXANDO OS ALUNOS DA MANHÃ E BUSCANDO OS ALUNOS DA TARDE, REPETINDO O PERCUSO DA MANHÃ. 17H FAZ O PERCUSO INVERSO, DEIXANDO OS ALUNOS DA TARDE E BUSCANDO OS ALUNOS DA NOITE, REPETINDO O PERCUSO DA TARDE.				

ROTA	30	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
------	----	---------------	--------------	--------------	-------------

DESTINO	UE NORBERTO JOSÉ DA SILVA – BURITIRANA		10	1	12.000,00	120.000,00
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DO OLHO D'ÁGUA - SERRA VERMELHA – GAVIÃO - CANTO DO PORTO					
VEÍCULO	VEÍCULO 7 LUGARES 4X4					
EXTENSÃO DA ESTRADA	MEIO DIA: 74.632 m	TOTAL PERCORRIDO: 149.264 m				
	TARDE: 74.632 m					
PERCURSO	VESPERTINO 11H SAI DA REGIÃO DO OLHO D'ÁGUA, PASSANDO PELA SERRA VERMELHA, PELO GAVIÃO E PELO CANTO DO PORTO, ATÉ O POVOADO BURITIRANA NA UE NORBERTO JOSÉ DA SILVA. 17H FAZ O PERCURSO INVERSO.					

ROTA	31		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE ADOZINDA LUSO PIRES – RIACHO FUNDO		10	1	8.900,00	89.000,00
REGIÃO ATENDIDA	CACHOEIRA DO PRATA					
VEÍCULO	VEÍCULO 7 LUGARES 4X4					
EXTENSÃO DA ESTRADA	MEIO DIA: 29.495 m	TOTAL PERCORRIDO: 58.990 m				
	TARDE: 29.495 m					
PERCURSO	VESPERTINO 11H SAI DA CACHOEIRA DO PRATA ATÉ O RIACHO FUNDO NA UE ODOZINDA LUSO PIRES. 17H FAZ O PERCURSO INVERSO.					

ROTA	32		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE NORBERTO JOSÉ DA SILVA – BURITIRANA		10	1	11.000,00	110.000,00
REGIÃO ATENDIDA	RIBEIRÃO CANCELA - RIACHO FUNDO					
VEÍCULO	VEÍCULO 7 LUGARES 4X4					
MOTORISTA	LAURO					
EXTENSÃO DA ESTRADA	MEIO DIA: 57.267 m	TOTAL PERCORRIDO: 114.534 m				
	TARDE: 57.267 m					
PERCURSO	VESPERTINO 11H SAI DO RIBEIRÃO CANCELA, PASSA PELO RIACHO FUNDO A ATÉ O POVOADO BURITIRANA NA UE NORBERTO JOSÉ DA SILVA. 17H FAZ O PERCURSO INVERSO.					

ROTA	33		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE NORBERTO JOSÉ DA SILVA – BURITIRANA		10	1	12.000,00	120.000,00
REGIÃO ATENDIDA	RIBEIRÃO SALTO - CACHOEIRA DE SÃO ROMÃO					
VEÍCULO	MICROONIBUS 4X4 12 LUGARES					
EXTENSÃO DA ESTRADA	MANHÃ: 49.830 m MEIO DIA: 44.582 m TARDE: 44.582 m	TOTAL PERCORRIDO: 138.994 m				
PERCURSO	MATUTINO E VESPERTINO 06H SAI DO SÃO ROMÃO, PASSA PELO SALTO A ATÉ O POVOADO BURITIRANA NA UE NORBERTO JOSÉ DA SILVA. 11H FAZ O PERCURSO INVERSO, DEIXANDO OS ALUNOS DA MANHÃ E BUSCANDO OS DA TARDE. 17H FAZ O PERCURSO INVERSO.					

ROTA	34		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	CHURUPITA - MUTAMBA - SANTA RITA DOS BEZERRAS - UE CAROLINA		10	1	8.000,00	80.000,00
REGIÃO ATENDIDA	MUTAMBA - SANTA RITA DOS BEZERRAS					
VEÍCULO ATUAL	MICRO-ÔNIBUS					
EXTENSÃO PERCORRIDA	TARDE: 65 Km	TOTAL PERCORRIDO: 65,00 Km				
PERCURSO	VESPERTINO SAI DE CAROLINA AS 10H30MIN COM DESTINO A E REGIÃO DA CHURUPITA/ MUTAMBA E SANTA RITA DOS BEZERRAS, TRÁS OS ALUNOS PARA CAROLINA. AGUARDA O TERMINO DA AULA E RETORNA A PARTIR DAS 17H30MIN PARA OS RESPECTIVOS POVOADOS, FINALIZANDO RETORNA PARA CAROLINA.					

ROTA	35		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE NORBERTO JOSÉ DA SILVA – BURITIRANA		10	1		

REGIÃO ATENDIDA	CANTO DO PORTO - CANTO DA ROSA – AXIXÁ – COCO - CABECEIRA DOS FORNOS – FORNOS – JENIPAPO – TAQUARI - REGALO					
VEÍCULO	MICROONIBUS 4X4 22 LUGARES OU SIMILAR					
EXTENSÃO DA ESTRADA	MANHÃ: 48.144 m	TOTAL PERCORRIDO: 144.432 m			10.000,00	100.000,00
	MEIO DIA: 48.144 m					
	TARDE: 48.144 m					
PERCURSO	MATUTINO E VESPERTINO 06H SAI DO CANTO DO PORTO, PASSA POR DIVERSAS REGIÕES A ATÉ O POVOADO BURITIRANA NA UE NORBERTO JOSÉ DA SILVA. 11H FAZ O PERCURSO INVERSO, DEIXANDO OS ALUNOS DA MANHÃ E BUSCANDO OS DA TARDE. 17H FAZ O PERCURSO INVERSO					

Observação: todas os veículos deverão obedecer às normas e regulamentações do CBT e CONTRAN. **DEVERÃO POSSUIR** capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acesso dos alunos ao interior do veículo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como as normas de equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CBT e CONTRAN e de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/FNDE e cartilha do Transporte Escolar da secretaria de Educação do Estado do Maranhão, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: cplpmc2017@gmail.com**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Carolina/MA, na Praça Alípio de Carvalho, nº 50, Centro - Carolina/Ma, CEP: 65.980-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ MF).

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;
- f) **Alvará de Localização e Funcionamento** compatível com o ramo de atividade, objeto desta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

licitação;

g) prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar.

1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

1.1.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **Anexo IX**;

b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, conforme modelo do **Anexo X**;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei Nº 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **Anexo XI**;

d) A empresa cumpre com as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo XII**;

e) A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, conforme modelo do **Anexo XIII**;

f) **Não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme modelo do **Anexo XV**;

g) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme modelo do **Anexo XVI**;

h) A proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme modelo do **Anexo XVII**;

i) A empresa especialmente quando se objetiva a contratação de prestação de determinados serviços, a exigência de que os licitantes devem apresentar (quando não optam pela



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

realização de vistoria prévia, "in loco") declaração de que tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.1.2. Relativamente ao(s) Veículo(s):

- a) Dístico Escolar (CTB Art. 136, III) – (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas), a ser comprovado por Declaração do proponente;
- b) Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – tacógrafo, a ser comprovada sua existência por Declaração do proponente;
- c) Pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN Nº 14/98, Art. 136, VII, do CTB), a ser comprovado por Declaração do proponente;
- d) Declaração do veículo a ser colocado à disposição do Município para a respectiva Linha, acompanhada do Certificado em dia de licenciamento do veículo ano 2024 (CRLV) em nome do licitante ou em nome de terceiro, desde que haja entre este e o licitante contrato de locação ou contrato de compra e venda, devidamente registrado em cartório, mesmo com cláusula condicional; o qual não deverá constar nenhum gravame no documento do veículo para que o contrato seja válido;
- e) Comprovante em dia de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);
- f) Apresentação de apólice de seguro de danos pessoais, referentemente aos veículos postos à disposição do Município, compreendendo o número máximo de passageiros, no valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) em caso de morte por passageiro, bem como outras espécies de danos pessoais no valor mínimo de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) por evento. Se, na data da licitação for apresentado pelo licitante apenas o comprovante de efetivação/contratação do seguro, até a data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar apólice e pagamento integral do seguro ou da primeira parcela; no caso de pagamento parcelado, o licitante deverá apresentar todas as parcelas pagas, mensalmente. Inclusive serão aceitos seguros de associação.
- g) Comprovação de requerimento junto ao órgão do DETRAN respectivo, referentemente aos veículos postos à disposição do Município, solicitando a emissão de Autorização para circulação emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro; devidamente protocolado e assinado por responsável do DETRAN.
- h) Comprovante de Vistoria do INMETRO referente aos veículos postos à disposição do Município, ou Declaração do licitante de que apresentará, até a data da assinatura do contrato,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

a comprovação de Vistoria do INMETRO, devidamente atualizada(s).

1.2.3. Relativamente ao(s) Conductor(es):

- a) Comprovante do vínculo empregatício entre a empresa licitante e o(s) motorista(s) para as respectivas Linhas ou Declaração informando o nome e a qualificação do motorista do veículo para a(s) respectiva(s) Linha(s) licitada(s), caso em que a comprovação do vínculo empregatício será requisito para assinatura do futuro Contrato;
- b) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo nas categorias "D" ou "E", dentro do prazo de validade;
- c) Fotocópia do documento de identidade e do CPF do(s) condutor(es) do veículo, com idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- d) Certificado vigente de curso especializado para transporte de escolares, nos termos da regulamentação do

CONTRAN, ou Declaração do órgão responsável por ministrar o referido Curso de estar o Conductor no aguardo da expedição do Certificado;

- e) Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (Certidão Criminal - e-proc);
- f) Comprovar que o condutor não cometeu, **nos últimos doze meses**, nenhuma infração grave ou gravíssima ou infrações médias reincidentes.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6. A pregoeira convocará os licitantes habilitados, para apresentar os veículos para vistoria num prazo de 24 horas, após o encerramento do certame.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade exposto no documento, deverão ter sido emitidos há menos



PMC

Folha nº

Processo nº 017/2024

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Carolina/MA, 30 de Abril de 2024.

ERIVELTON TEIXEIRA NEVES
Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 017/2024

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 30.785.198/0001-27

Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento

José Esio Oliveira da Silva

Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Carolina - MA enfrenta dificuldades na locomoção dos alunos da rede pública de ensino, resultando em baixa frequência e comprometimento do aprendizado destes estudantes.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Carolina - MA enfrenta um desafio significativo em relação à locomoção dos alunos da rede pública de ensino. A dificuldade de acesso aos meios de transporte adequados tem resultado em uma baixa frequência escolar, comprometendo assim o aprendizado e o desenvolvimento educacional dos estudantes.

Essa situação impacta diretamente no futuro destas crianças e adolescentes, pois a falta de regularidade nas aulas pode prejudicar seu desempenho acadêmico, afetando suas oportunidades de crescimento e sucesso. Além disso, a ausência constante na escola também pode levar à evasão escolar, perpetuando um ciclo de vulnerabilidade e exclusão social.

Portanto, é fundamental que sejam adotadas medidas para solucionar este problema, garantindo a todos os alunos o direito à educação de qualidade. É necessário buscar alternativas que possam facilitar o acesso desses estudantes às instituições de ensino, promovendo a inclusão e contribuindo para o desenvolvimento integral da comunidade escolar.

Diante dessa realidade, é imprescindível a elaboração de um estudo técnico preliminar que identifique as principais demandas e necessidades dos estudantes em relação ao transporte escolar, visando a implementação de soluções eficazes e sustentáveis para superar esse desafio e promover a igualdade de oportunidades no ambiente educacional.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Veículo adequado para transporte dos alunos, com capacidade mínima para atender a demanda existente;
2. Motorista habilitado e capacitado para o transporte de estudantes, com experiência na região;
3. Manutenção periódica do veículo, visando garantir sua eficiência e segurança durante todo o período de uso;
4. Disponibilidade para atendimento em horários pré-determinados, garantindo pontualidade no transporte dos alunos;
5. Seguro obrigatório para os alunos transportados, visando garantir a segurança dos mesmos em



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

caso de acidentes;

6. Comunicação eficaz com a escola, de forma a garantir o acompanhamento dos alunos pelo responsável durante o trajeto;

7. Monitoramento do desempenho da solução contratada, através de relatórios periódicos sobre a frequência e satisfação dos usuários.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de transporte escolar terceirizado

Vantagens:

- Rapidez na implementação, pois já existe no mercado empresas especializadas nesse tipo de serviço
- Possibilidade de contrato por tempo determinado, o que evita burocracias para a Prefeitura
- Menor custo inicial em comparação com a aquisição de veículos próprios
- Flexibilidade para ajustar a frota de acordo com a demanda

Desvantagens:

- Dependência das empresas terceirizadas, podendo haver problemas de qualidade e pontualidade
- Risco de aumento nos custos ao longo do contrato
- Menor controle sobre a frota e os motoristas
- Falta de identidade visual personalizada nos veículos

2. Aquisição de frota própria de veículos escolares

Vantagens:

- Maior controle sobre a qualidade e manutenção dos veículos
- Possibilidade de personalização da frota com a identidade visual da Prefeitura
- Investimento a longo prazo, sem necessidade de pagamentos recorrentes a terceiros
- Melhorias na segurança e conforto dos alunos durante o transporte

Desvantagens:

- Alto custo inicial para a compra dos veículos
- Necessidade de contratação de motoristas e equipe para manutenção dos veículos
- Possíveis problemas de gestão da frota por falta de experiência da Prefeitura nessa área
- Maior tempo para implantação, devido aos processos de licitação e aquisição dos veículos

3. Parceria com cooperativas locais de transporte

Vantagens:

- Incentivo à economia local, promovendo o desenvolvimento das cooperativas
- Possibilidade de negociação de valores mais acessíveis em comparação com empresas privadas
- Maior envolvimento da comunidade nas questões relacionadas ao transporte escolar
- Potencial para oferecer um serviço mais personalizado e adaptado às necessidades dos estudantes

Desvantagens:

- Variação na qualidade do serviço prestado pelas cooperativas
- Possibilidade de instabilidade nas negociações e relações com as cooperativas
- Dificuldade em garantir a padronização e qualidade do serviço em todas as rotas
- Limitações de recursos e capacidade das cooperativas para atender à demanda crescente

Essas são algumas das possíveis soluções para o problema apresentado pela Prefeitura Municipal de Carolina - MA. Cada opção possui vantagens e desvantagens específicas, sendo importante avaliar criteriosamente cada uma delas antes de tomar uma decisão final.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da contratação de transporte escolar terceirizado para a Prefeitura Municipal de Carolina - MA se justifica pela necessidade de garantir o acesso dos alunos da rede pública de ensino ao ambiente escolar, promovendo assim a melhoria na frequência e no desempenho acadêmico desses estudantes.

A terceirização do serviço de transporte escolar traz consigo diversas vantagens técnicas e operacionais que beneficiam diretamente a gestão educacional do município, tais como:

1. ****Especialização****: As empresas de transporte escolar terceirizado são especializadas neste tipo de serviço, possuindo frota adequada, motoristas qualificados e experientes em conduzir alunos de forma segura e eficiente.
2. ****Custo-benefício****: A contratação de transporte escolar terceirizado permite um maior controle de custos, uma vez que os gastos com manutenção da frota, combustível e salários dos motoristas ficam a cargo da empresa contratada, proporcionando economia para a Prefeitura.
3. ****Segurança****: As empresas terceirizadas são responsáveis por garantir a segurança dos alunos durante todo o trajeto, cumprindo as normas de trânsito e de transporte de passageiros estabelecidas pelos órgãos competentes.
4. ****Flexibilidade****: A terceirização do serviço de transporte escolar permite ajustar a oferta de veículos de acordo com a demanda, possibilitando atender de forma mais eficiente a diversidade geográfica e horários de entrada e saída das escolas.
5. ****Monitoramento****: Com a contratação de transporte escolar terceirizado, a Prefeitura pode implementar sistemas de monitoramento e rastreamento dos veículos, garantindo maior controle sobre a prestação do serviço e a segurança dos alunos.

Diante destas vantagens, fica evidente a relevância e a eficácia da escolha da contratação de transporte escolar terceirizado como solução para as dificuldades de locomoção dos alunos da rede pública de ensino em Carolina - MA, contribuindo para a promoção da educação de qualidade e o desenvolvimento integral dos estudantes no município.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
10	Rota 1	MÊS	10,00	R\$13.500,00	R\$135.000,00
20	Rota 2	MÊS	10,00	R\$11.500,00	R\$115.000,00
30	Rota 3	MÊS	10,00	R\$15.000,00	R\$150.000,00
40	Rota 4	MÊS	10,00	R\$8.500,00	R\$85.000,00
50	Rota 5	MÊS	10,00	R\$9.750,00	R\$97.500,00
60	Rota 6	MÊS	10,00	R\$9.000,00	R\$90.000,00
70	Rota 7	MÊS	10,00	R\$17.000,00	R\$170.000,00
80	Rota 8	MÊS	10,00	R\$7.500,00	R\$75.000,00
90	Rota 9	MÊS	10,00	R\$16.250,00	R\$162.500,00
100	Rota 10	MÊS	10,00	R\$15.000,00	R\$150.000,00
110	Rota 11	MÊS	10,00	R\$8.500,00	R\$85.000,00
120	Rota 12	MÊS	10,00	R\$16.000,00	R\$160.000,00
130	Rota 13	MÊS	10,00	R\$10.000,00	R\$100.000,00
140	Rota 14	MÊS	10,00	R\$12.000,00	R\$120.000,00
150	Rota 15	MÊS	10,00	R\$10.650,00	R\$106.500,00
160	Rota 16	MÊS	10,00	R\$10.000,00	R\$100.000,00
170	Rota 17	MÊS	10,00	R\$7.500,00	R\$75.000,00
180	Rota 18	MÊS	10,00	R\$9.000,00	R\$90.000,00
190	Rota 19	MÊS	10,00	R\$9.000,00	R\$90.000,00
200	Rota 20	MÊS	10,00	R\$10.000,00	R\$100.000,00
210	Rota 21	MÊS	10,00	R\$9.000,00	R\$90.000,00
220	Rota 22	MÊS	10,00	R\$16.000,00	R\$160.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

23 0 - Rota 23 MÊS 10,00 R\$12.900,00R\$129.000,00
24 0 - Rota 24 MÊS 10,00 R\$17.500,00R\$175.000,00
25 0 - Rota 25 MÊS 10,00 R\$9.000,00R\$90.000,00
26 0 - Rota 26 MÊS 10,00 R\$14.500,00R\$145.000,00
27 0 - Rota 27 MÊS 10,00 R\$9.000,00R\$90.000,00
28 0 - Rota 28 MÊS 10,00 R\$7.900,00R\$79.000,00
29 0 - Rota 29 MÊS 10,00 R\$14.800,00R\$148.000,00
30 0 - Rota 30 MÊS 10,00 R\$12.000,00R\$120.000,00
31 0 - Rota 31 MÊS 10,00 R\$8.900,00R\$89.000,00
32 0 - Rota 32 MÊS 10,00 R\$11.000,00R\$110.000,00
33 0 - Rota 33 MÊS 10,00 R\$12.000,00R\$120.000,00
34 0 - Rota 34 MÊS 10,00 R\$8.000,00R\$80.000,00
35 0 - Rota 35 MÊS 10,00 R\$10.000,00R\$100.000,00

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação do transporte escolar terceirizado para a Prefeitura Municipal de Carolina - MA não será parcelada pois o serviço é essencial para resolver o problema da baixa frequência e comprometimento do aprendizado dos alunos da rede pública de ensino. Parcelar a contratação poderia atrasar a implementação do serviço e prejudicar diretamente os estudantes, que necessitam urgentemente de uma solução para a locomoção. Portanto, a realização do processo de contratação de forma integral é crucial para garantir a melhoria da educação no município.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de transporte escolar terceirizado pela Prefeitura Municipal de Carolina - MA, espera-se uma economia significativa nos custos operacionais em comparação com a manutenção de uma frota própria. Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, pois a equipe da prefeitura não precisará se dedicar à gestão e manutenção dos veículos. Os recursos materiais também serão mais bem utilizados, uma vez que a empresa terceirizada será responsável por fornecer os veículos adequados e cuidar da sua manutenção. Financeiramente, a contratação de transporte escolar terceirizado permitirá à prefeitura investir em outras áreas prioritárias, garantindo assim um serviço de qualidade para os alunos da rede pública de ensino em Carolina.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Possíveis providências a serem adotadas pela Prefeitura Municipal de Carolina - MA antes de contratar o transporte escolar terceirizado:

1. Realizar estudo de viabilidade financeira para avaliar o custo-benefício da contratação.
2. Elaborar termo de referência detalhando as especificações do serviço de transporte necessário.
3. Realizar processo licitatório transparente e conforme a legislação vigente.
4. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada.
5. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e gestão do serviço de transporte escolar.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratar serviços correlatos ou interdependentes antes de contratar o transporte escolar terceirizado. A solução escolhida já contempla diretamente a questão da locomoção dos alunos, não havendo a necessidade de contratações adicionais.

IMPACTOS AMBIENTAIS



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

Possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de transporte escolar terceirizado incluem aumento da emissão de gases poluentes dos veículos, consumo excessivo de combustível e geração de resíduos sólidos. Para mitigar esses impactos, é importante estabelecer requisitos para adoção de veículos com baixo consumo de energia e emissões, promover a manutenção preventiva dos veículos para garantir sua eficiência energética, e implementar políticas de logística reversa para o descarte adequado de componentes e materiais utilizados nos veículos, como óleo lubrificante, pneus e baterias. Além disso, é importante incentivar práticas de reciclagem de refugos gerados durante a prestação do serviço, como embalagens descartadas e materiais de limpeza utilizados.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais objeto da presente Licitação Pregão Eletrônica Nº **XXX/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo, **06 (seis) meses** a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data:

(Nome e assinatura do representante da empresa)

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:

1. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE RG:
CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:



PMC

Folha n°

Processo n° 017/2024

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

E-MAIL:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP). A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº _____, do CPF sob o Nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, Art. 3º da LC Nº 123/06.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante) Nome:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO
PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o N° _____, do CPF sob o N° _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal N° 14.133, de 2021.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)Nome:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número



PMC

Folha nº

Processo nº 017/2024

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social) _____ (CNPJ/MF Nº) _____ (Sediada) _____ (Endereço Completo) _____ Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)Nome:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social) _____ (CNPJ/MF Nº) _____ (Sediada) _____ (Endereço Completo) _____, Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)Nome:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2024

DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

(Razão Social) _____ (CNPJ/MF N°) _____ (Sediada) _____ (Endereço Completo) _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 68, da Lei Federal N° 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)Nome:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PMC

Folha nº

Processo nº 017/2024

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social) _____ (CNPJ/MF Nº) _____ (Sediada) _____ (Endereço Completo) _____, Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)Nome:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Razão Social) _____ (CNPJ/MF N°) _____ (Sediada) _____ (Endereço Completo) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)Nome:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

ANEXO XIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Razão Social) _____ (CNPJ/MF Nº) _____ (Sediada)
(Endereço Completo) _____, Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021,
que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil
com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na
licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou
parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)Nome:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

ANEXO XIV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

(Razão Social) _____ (CNPJ/MF N°
_____) (Sediada) _____ (Endereço Completo)
_____, Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante) Nome:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

ANEXO XV
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2024

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

(Razão Social) _____ (CNPJ/MF N°) _____ (Sediada) _____ (Endereço Completo) _____, Declara, sob as penas da Lei Federal N° 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)Nome:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

ANEXO XVI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2024

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

(Razão Social) _____ (CNPJ/MF N°) _____ (Sediada) _____
(Endereço Completo) _____, Declara, sob as penas da Lei Federal N° 14.133, 2021, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A empresa deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão)

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)Nome:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

ANEXO XVII

MINUTA DO CONTRATO N° ___/2024

Vigência: De ___ a 31 de dezembro de 2024 ou enquanto perdurar o ano letivo, podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da Lei Federal N° 14.133.

Valor Total: R\$ _____ (_____).

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 de 25 de Abril de 2024.

O Município de Carolina/MA, com sede na XXXXX, N° XXX, Centro, Carolina/MA, inscrita no CNPJ sob o N° XXXX/0001-XX, neste ato, representado pelo Senhor XXXXXXX, XXXX Municipal de Bernardo Sayão, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV/Rua _____, N° _____, Bairro ____, no Município de _____ /, inscrita no CNPJ/MF sob o N° _____, neste ato, representada pelo Senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o N° _____, portador da Cédula de Identidade sob o N° _____, residente e domiciliado na Rua ____, N° _____ Bairro _____, Município de __/__, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei N° 14.133 de 2021 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório XXX/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA TRANSPORTAR ALUNOS E PROFESSORES QUE RESIDEM NA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAROLINA/MA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA**, conforme roteiro, quilometragem e valor adiante descritos. R\$ XXXXXXXXXXXX (.....)

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal N° 14.133 de 2021, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Os itinerários das Linhas bem como os horários de realização do transporte,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o **CONTRATANTE** decidir, mediante comunicação à **CONTRATADA** que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA – O preço do serviço de transporte escolar será de R\$ _____ (_____) por quilômetro rodado na Linha ____, totalizando R\$ _____ (_____), considerados 200 (duzentos) dias letivos/ou 40 semanas, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião dos pagamentos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à **CONTRATADA**, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP Nº 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que vierem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da **CONTRATADA**:

- Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.
- Não estar impedido de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços.
- Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados.
- Sobre a idade dos veículos, deverão atender a seguinte regra: *Para veículos com*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

capacidade máxima de lotação a partir de 12 (doze) lugares, ano de fabricação igual ou superior à 2009.

- Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.
- Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei Nº 8.723/93, Resolução CONAM Nº 16/9316, Portaria IBAMA Nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver.
- Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.
- Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
- Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA Nº 41619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Nº 9.5035, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.
- Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.
- Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem e higienização dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no subitem.
- Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

- Comunicar ao preposto do contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.
- Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
- Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.
- Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo contratante no prazo previsto no edital, a partir do recebimento da notificação.
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima definida no edital.
- Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
- Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, Nº de registro, função e fotografia do motorista portador.
- Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do contratante, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
- Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

- Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados.
- Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.
- Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- Comunicar ao contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer componente da equipe que esteja prestando serviços ao contratante. No caso de substituição ou inclusão, a contratante anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do contratante aceitá-los ou não.
- Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros de danos pessoais.
- Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.
- Apresentar ao contratante, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, e apólice de seguro de danos pessoais, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do contratante, por força do contrato.
- Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias durante a execução do contrato.
- Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.
- Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada.

- A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de ____ de ____ de 2024 até 31 de dezembro de 2024 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo estabelecido na Lei Federal N° 14.133 de 2021.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linha municipal para terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a subcontratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula. **Parágrafo Único** – Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – A **CONTRATADA** é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121, da Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Art. 156, da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções dos itens “d” ou “e” ou ambas importa em rescisão automática e obrigatória deste contrato.



PMC
Folha n°
Processo n° 017/2024

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Respresentante legal da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:	CPF:
Nome:	CPF: